



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

**LEI Nº 998/2015, de 05 de maio de 2015.**

**Altera e cria padrão da categoria funcional do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.**

**GILVAN NEUBERT**, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o artigo 3º da Lei Municipal 044/2001 2001 (Regime Jurídico Único do Servidor Municipal de Itati), que trata sobre o quadro de cargos e salários de provimento para criar o Padrão 3-A (três A), correspondente a categoria funcional dos servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico, com o respectivo número de cargos, padrão e valor básico do vencimento, nos termos a seguir exposto:

| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> | <b>Nº de cargos</b> | <b>Padrão</b> | <b>Valor básico R\$</b> |
|---|---------------------|---------------|-------------------------|
| <b>Agente Comunitário de Saúde</b>        | <b>08 (oito)</b>    | <b>3-A</b>    | <b>1.014,00</b>         |
| <b>Agente Epidemiológico</b>              | <b>01 (um)</b>      | <b>3-A</b>    | <b>1.014,00</b>         |

Art. 2º - Altera o art. 24 da Lei Municipal 044/2001 para fazer incluir na tabela de base de cálculo inicial de vencimentos dos cargos efetivos o coeficiente do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente Epidemiológico, assim disposto.

| <b><i>Padrão</i></b> | <b><i>Coefficiente inicial do cargo</i></b> |
|----------------------|---|
| <b><i>03-A</i></b>   | <b><i>1,75</i></b>                          |

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 969 de Dezembro de 2014 e suas modificações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 05 de maio de 2015.

***GILVAN NEUBERT***

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

## ***JUSTIFICATIVA***

Com o advento da Lei Federal nº 12.994 de 17.06.2014, o Governo Federal estabeleceu o valor do Piso Mínimo Salarial para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e do Agente Epidemiológico (Agente de Combate às Endemias) no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais).

O município para adequar-se ao novo regramento necessita promover mudança na Lei Municipal nº 044/2001 (Regime Jurídico Único do Servidor Municipal) a fim de adequar seu padrão de salário para enquadramento do valor da remuneração mínima determinada pela legislação federal.

Neste sentido estamos enviando o presente projeto de Lei para criação do Padrão 3-A (três-A) junto ao quadro de cargos e salários previsto na Lei Municipal citada, fixando ainda o valor mínimo do Padrão das respectivas categorias em comento.

Pretendemos adimplir ainda neste mês de abril a previsão do respectivo valor na folha de pagamento. Para tanto, necessitam que esta Egrégia Câmara de Vereadores aprove o presente projeto em regime de urgência.

Itati, 05 de maio de 2015.

***GILVAN NEUBERT***  
**Prefeito Municipal**

